

BOLETIM DE SERVIÇO

09/2019

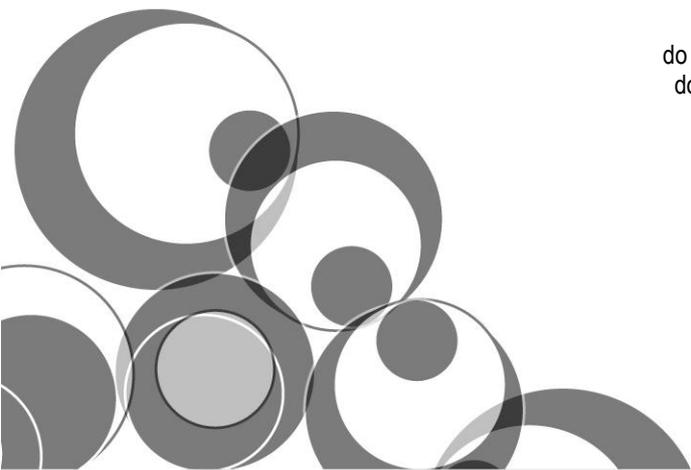
Publicado em 23 de outubro de 2019.

Comissão Responsável pela edição e publicação:

Aline Martins Mesquita
Andréia Maria Pruinelli
Vitor Secretti Bertoncello

Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.

Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, de acordo com Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.



Ministro da Educação **Abraham Weintraub**

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica **Ariosto Antunes Culau**

Reitor **Júlio Xandro Heck**

Pró-reitora de Administração **Tatiana Weber**

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional **Amilton de Moura Figueiredo**

Pró-reitor de Ensino **Lucas Coradini**

Pró-reitora de Extensão **Marlova Benedetti**

Pró-reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação **Eduardo Girotto**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Alvorada **Fábio Azambuja Marçal**

Diretora-geral do Campus Bento Gonçalves **Soeni Bellé**

Diretor-geral do Campus Canoas **Mariano Nicolao**

Diretor-geral do Campus Caxias do Sul **Juliano Cantarelli Toniolo**

Diretor-geral do Campus Erechim **Eduardo Angonesi Predebon**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Farroupilha **Leandro Lumbieri**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Feliz **Giovani Forgiarini Aiub**

Diretora-geral *pro tempore* do Campus Ibirubá **Migacir Trindade Duarte Flôres**

Diretor-geral do Campus Osório **Claudino Andrighetto**

Diretor-geral do Campus Porto Alegre **Marcelo Augusto Rauh Schmitt**

Diretor-geral do Campus Restinga **Gleison Samuel do Nascimento**

Diretor-geral do Campus Rio Grande **Alexandre Jesus da Silva Machado**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Rolante **Jesus Rosemar Borges**

Diretor-geral do Campus Sertão **Odair José Spenthof**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Vacaria **Gilberto Luiz Putti**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Viamão **Alexandre Martins Vidor**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Veranópolis **Erik Schüler**

O Boletim de Serviço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Instrução Normativa Nº 07 de 27 de abril de 2017.

Normatiza o fluxo para a edição, montagem e publicação do Boletim de Serviço da reitoria e dos campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.

Estabelece a Comissão responsável pela edição e publicação do Boletim de Serviço no âmbito do Campus Canoas do IFRS.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas emissoras dos documentos.

SUMÁRIO

1	GABINETE	
1.1	Editais	05
1.2	Portarias	37
1.3	Férias	58
1.4	Substituições	59
1.5	Afastamentos e concessões legais	60
1.6	Atestados Médicos	61
1.7	Diárias e Passagens	62

EDITAIS

EDITAL IFRS Nº 34/2019

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO CAMPUS CANOAS DO IFRS

O Diretor Geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 8.112/90, o Decreto 5.707/2006, o Programa de Capacitação – Resolução Consup 114/2014 e a Resolução Consup 080/2016, torna público a abertura de inscrições para o **Edital IFRS nº 34/2019** - Processo Classificatório de Afastamento de Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE).

1. OBJETIVO GERAL

1.1 O presente edital visa regulamentar, conforme o Artigo 6º da Resolução Consup nº 080/2016, o Processo Classificatório de Afastamento de Servidores Técnico-Administrativos em Educação pelo período de:

- I - Até seis meses para estágio;
- II - Até doze meses para especialização;
- III - Até vinte e quatro meses para mestrado;
- IV - Até quarenta e oito meses para doutorado;
- V - Até doze meses para pós-doutorado.

2. DOS REQUISITOS

2.1 A participação do candidato no Processo Classificatório para Afastamento de Servidores Técnico-Administrativos em Educação regido pelo presente Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I - Cumprimento das regras estabelecidas em legislação vigente;
- II - Cumprimento das exigências estabelecidas nas [Resoluções Consup nº 080/2016](#), que aprova o Regulamento de Afastamento dos Técnico-Administrativos em Educação e no [Programa de Capacitação do Instituto Federal do Rio Grande do Sul](#);
- III - Cumprimento dos prazos e regras estabelecidos neste Edital;
- IV - Não possuir titulação igual ou superior com aquela a ser alcançada com a conclusão do curso para o qual está solicitando afastamento.

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Período de Inscrições	CGP	23/09/2019 a 04/10/2019
Divulgação resultado preliminar	CIS Local	Em até 45* dias após o término das inscrições (18/11/2019)
Prazo para interposição dos recursos – 1ª instância	CGP	3 dias úteis após a publicação do resultado preliminar (21/11/2019)

Prazo para análise dos recursos – 1ª instância, divulgação do resultado preliminar e encaminhamento ao Concamp ou comissão equivalente na Reitoria	CIS Local	3 dias úteis após a interposição (26/11/2019)
Divulgação da Homologação do Resultado Preliminar pelo Concamp ou comissão equivalente na Reitoria	Concamp	04/12/2019**
Prazo para interposição de recursos – 2ª instância	CGP	3 dias úteis após a publicação da homologação do resultado do Concamp (09/12/2019)
Prazo para análise dos recursos – 2ª instância e publicação do Resultado Final	Concamp	3 dias úteis após a interposição** (12/12/2019)
Prazo para interposição de recursos – última instância institucional	CGP	3 dias úteis após a publicação do resultado final do Edital de Afastamento (17/12/2019)
Análise dos recursos em última instância institucional e publicação da Resolução.	Consum	De acordo com o cronograma de reuniões

*A publicação do resultado preliminar pode variar de acordo com o atendimento das etapas previstas neste Edital.

**Conforme regimento de cada Concamp.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser protocoladas via SIPAC no período de 23/09/2019 a 04/10/2019, na Gestão de Pessoas da unidade organizacional, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h.

4.2 O servidor que estiver em exercício em unidade organizacional diferente de sua unidade de lotação, deverá concorrer em edital específico de sua unidade de lotação.

4.3 A documentação mínima para necessária para a inscrição no presente edital será, **em todos os casos**:

I – Formulário Solicitação de [Afastamento para Qualificação \(Técnico-Administrativo em Educação\)](#), disponível no sítio eletrônico da DGP, menu Formulários;

II – Parecer da equipe de trabalho, conforme modelo do Anexo I, contendo, obrigatoriamente a descrição das atividades desenvolvidas pelo servidor TAE, a nova organização de trabalho com sua saída, consentimento ou negativa do afastamento, a ser emitido em até 10 (dez) dias;

III – Termo de Responsabilidade, Anexo II, devidamente preenchido e assinado.

4.4 No caso de **especialização**, além dos documentos previstos no item 4.3:

I – Documento comprobatório matrícula; ou

II – Comprovante de aceite em processo seletivo; ou

III – Documento de inscrição em processo seletivo; e

IV – Matriz curricular do curso de especialização.

4.5 No caso de **mestrado** ou **doutorado**, além dos documentos do item 4.3:

I - Comprovante de matrícula como aluno regular emitido pela instituição de ensino, caso este já esteja em andamento; ou

II - Comprovante de aceite na seleção do programa de pós-graduação; ou

III - Comprovante de inscrição no processo seletivo do programa de pós-graduação; e

IV – Plano de trabalho, pré-projeto ou projeto de trabalho a ser desenvolvido no programa de pós-graduação, devidamente cadastrado no sistema de registro de projetos de pesquisa da unidade de lotação do servidor.

4.5.1 Os servidores da Reitoria estão dispensados do cadastro do plano de trabalho, pré-projeto ou projeto de trabalho no sistema de registro de projetos de pesquisa.

4.6 No caso de **pós-doutorado**, além dos documentos do item 4.3:

I – Carta-convite do curso de pós-doutorado; e

II – Plano de trabalho, pré-projeto ou projeto de trabalho a ser desenvolvido no curso, devidamente cadastrado no sistema de registro de projetos de pesquisa da unidade de lotação do servidor.

4.6.1 Os servidores da Reitoria estão dispensados do cadastro do plano de trabalho, pré-projeto ou projeto de trabalho no sistema de registro de projetos de pesquisa.

4.7 No caso de **estágio**, além dos documentos do item 4.3:

I – Comprovante de matrícula em estágio; e

II – Ementa ou equivalente do comprovante curricular estágio.

4.8 O afastamento para ações de qualificação no exterior estará condicionado ao aceite da instituição estrangeira, devidamente formalizado em documento específico para esse fim.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO

5.1 Compete à **Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP**:

I - Manter atualizado no assentamento funcional o registro de afastamento de servidores TAE;

II - Publicar edital de afastamento dos servidores TAE no âmbito da Reitoria.

5.2 Compete à **Direção-Geral no campus**:

I - Publicar, ao menos uma vez ao ano, edital para o Processo Classificatório para Afastamento de Servidores Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito de sua unidade.

5.3 Compete às **equipes de trabalho**:

I – Expedir parecer de acordo com o estabelecido no item 4.3, inciso II.

5.4 Compete à **área de gestão de pessoas da unidade organizacional**:

I - Anexar ao processo, em até 20 (vinte) dias, parecer sobre a carreira funcional do servidor contendo cargo, descrição do cargo, setor de lotação, ambiente organizacional das atividades previstas para o cargo, tempo de serviço no IFRS, data de nascimento, eventual pedido de licença para tratar de assuntos particulares e, nos casos de mestrado, doutorado e pós-doutorado, portaria de estabilidade;

II - Anexar ao processo, em até 20 (vinte) dias, certidão negativa de afastamento ou data e período do último afastamento para capacitação no IFRS;

III - Solicitar parecer avaliativo da CAGPPI com relação ao plano de trabalho, pré-projeto ou projeto do trabalho a ser desenvolvido no programa de pós – graduação ou pós-doutorado;

IV- Estabelecer o quantitativo de servidores TAE possíveis para afastamento em conformidade com o art. 4º da Resolução Consup n. 080/2016, auxiliada pela CIS;

V- Realizar o acompanhamento anual das atividades do servidor TAE afastado de acordo com os formulários próprios para cada modalidade de afastamento a ser disponibilizado no sítio eletrônico da DGP;

VI - Receber certificados ou diplomas de conclusão para encerramento do processo de afastamento;

VII - Encaminhar o processo devidamente instruído para análise da CIS local;

VIII - Receber e protocolar eventuais recursos;

IX - Encaminhar os recursos recebidos em primeira instância à CIS Local;

X- Encaminhar ao Conselho de Campus ou à comissão equivalente da Reitoria os recursos recebidos em segunda instância;

XI - Encaminhar ao CONSUP os recursos recebidos em última instância institucional;

XII - Resolver os casos omissos, assessorada pela CIS Local.

5.4.1 As competências descritas neste item caberão à DGP quando se tratar de solicitação de afastamento feita por servidor lotado na Reitoria.

5.5 Compete à **CAGPPI**:

I – Expedir em 15 dias, a contar do recebimento do processo por parte da gestão de pessoas, o parecer avaliativo citado no inciso III do item 5.4, de acordo com a [Instrução Normativa PROPPI 002/2014](#);

II - Devolver o processo à CGP, ou equivalente, de sua unidade organizacional.

5.5.1 Compete à PROPPI a avaliação e parecer previsto no inciso I deste item, quando se tratar de solicitação de afastamento feita por servidor lotado na Reitoria.

5.6 Compete à **CIS Local**:

I – Homologar as inscrições;

II – Fundamentar os casos de inscrições não homologadas;

III – Publicar a homologação das inscrições;

IV – Classificar os candidatos de acordo com o estabelecido no presente edital;

V - Emitir, em até 10 (dez) dias, parecer em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e na Resolução Consup nº 080, de 13 de dezembro de 2016, destacando os casos em que a equipe de trabalho emitir parecer contrário ao afastamento do servidor;

VI – Publicar a classificação preliminar dos servidores;

VII – Analisar os recursos interpostos contra a classificação preliminar dos servidores;

VIII – Publicar a classificação dos servidores após recurso em primeira instância;

IX - Encaminhar o processo ao Concamp para homologação dos resultados;

X - Assessorar a Gestão de Pessoas da unidade, na resolução dos casos omissos.

5.7 Compete ao **Conselho de Campus**:

I – Homologar os resultados preliminares encaminhados pela CIS Local, fundamentando os casos da não homologação;

II – Analisar os recursos interpostos em segunda instância;

III - Publicar o resultado final do Edital de Afastamento.

5.8 Compete à **CIS Central**:

I – Assessorar o Consup, enquanto instância recursal institucional final.

5.9 Compete ao **Conselho Superior**:

I - Analisar recursos em última instância institucional.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos no presente Edital serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

I - Servidores TAE nunca contemplado com afastamento;

II - Servidores TAE com menor titulação;

III - Servidores TAE com maior tempo de efetivo exercício no quadro de pessoal do IFRS;

IV - Servidores TAE com maior idade.

7. DO AFASTAMENTO

7.1 – Serão afastados os servidores classificados em edital até o limite de 10% do quadro de TAE lotados na unidade organizacional.

7.1.1 No caso de número fracionário, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

7.2 - Quando houver a disponibilidade da vaga para afastamento, os servidores classificados deverão entregar, no prazo de 20 (vinte) dias da notificação, para fins de afastamento, os seguintes documentos à Gestão de Pessoas da unidade organizacional:

I - Atestado de matrícula emitido pela instituição de ensino como aluno regular ou documento que comprove a aprovação em processo seletivo ou carta de aceite no programa de pós-graduação ou pós-doutorado;

II – Documento emitido pela instituição de ensino contendo a data de início e período regular de duração do curso;

7.2.1 – No caso de mestrado ou doutorado, o documento citado no inciso II deverá ser emitido pela Secretaria/Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

7.2.2 A Gestão de Pessoas do campus será responsável pela notificação dos candidatos classificados para entrega da documentação para preenchimento da vaga para afastamento.

7.2.3 O candidato que apresentar a documentação exigida para afastamento será considerado apto para preenchimento da vaga.

7.2.4 Para preenchimento da vaga disponível deverá ser observada a ordem da lista apenas dos servidores considerados aptos.

7.2.5 O candidato que não apresentar a documentação exigida será considerado inapto apenas para preenchimento da vaga específica a qual foi notificado.

7.2.6 O candidato considerado inapto terá sua posição mantida na lista do edital homologada pelo Conselho de Campus ou comissão equivalente na Reitoria.

7.2.7 Os documentos entregues poderão ser utilizados para mais de uma notificação, desde que, aconteçam num mesmo semestre letivo.

7.3 A Gestão de Pessoas do campus deverá anexar ao processo de inscrição no edital os documentos previstos nos incisos I e II do item 7.2 e a notificação dada ao servidor.

7.3.1 De posse de toda documentação a Gestão de Pessoas do Campus deverá encaminhar o processo à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS em até 10 (dez) dias.

7.4 Os processos de afastamento disciplinados por este edital serão avaliados pela DGP da Reitoria, que poderá solicitar a apresentação de documentação complementar a qualquer tempo.

7.5 Não será concedido afastamento a servidor que não estiver devidamente matriculado como aluno regular do curso.

7.6 A liberação do servidor para a realização de cursos de mestrado, doutorado e pós-doutorado está condicionada ao resultado favorável na avaliação de desempenho em conformidade com a legislação vigente.

7.7 Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento no Artigo 96-A, da Lei. 8112/90, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

7.8 A portaria de autorização do afastamento será assinada pelo(a) Reitor(a) do IFRS, com publicação no Boletim de Pessoal da DGP, no site do IFRS e, em caso de afastamento para stricto sensu em instituição estrangeira, a mesma será publicada no Diário Oficial da União.

7.9 A autorização do afastamento (portaria) está condicionada a manifestação expressa do servidor em relação ao teor do Termo de Compromisso, fornecido pela DGP, através de sua assinatura, juntamente com a Direção Geral do Campus.

7.10 É responsabilidade do servidor TAE interessado no afastamento providenciar e requerer toda documentação necessária à abertura do processo.

7.11 O servidor TAE deverá aguardar em exercício a autorização do afastamento para qualificação.

7.12 O afastamento do servidor TAE pode ser prorrogado até os prazos máximos estabelecidos pelo artigo 6º da Resolução Consup 080/2016.

7.13 O pedido de prorrogação do afastamento tem prioridade ante as novas solicitações e deverá seguir os fluxos normais deste tipo de processo.

8. DO ACOMPANHAMENTO DO AFASTAMENTO

8.1 O servidor afastado deverá entregar à gestão de pessoas de sua unidade organizacional, o Relatório Anual de Atividades até o dia 30 de março do ano subsequente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição que não satisfaça os requisitos mencionados neste edital ou a ausência de documentação acarretará na eliminação do inscrito.

9.2 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas sanções legais pertinentes.

9.3 O prazo de validade do presente edital é de 1 (um) ano a contar da data da publicação de seu resultado.

9.4 Os casos omissos a este edital serão dirimidos pela CGP ou equivalente da unidade organizacional, assessorada pela CIS Local.

Canoas (RS), 03 de setembro de 2019.

Mariano Nicolao
Diretor Geral Campus Canoas
Portaria n. 312/2016

ANEXO I
PARECER DA EQUIPE DE TRABALHO QUANDO AO AFASTAMENTO DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

Interessado(a):	
Siape n°:	
Unidade Organizacional (Campus/Reitoria):	
Cargo:	
Setor:	
Membros da Equipe de Trabalho: _____ _____ _____	
Chefia Imediata: _____	
Portaria n°:	
Solicita Afastamento para:	() Mestrado
() Estágio	() Doutorado
() Especialização <i>lato sensu</i>	() Pós-doutorado
Nome do Curso:	
Instituição de Ensino:	
Cidade da Instituição de Ensino:	
Período do afastamento:	
Atividades desenvolvidas (descrever): _____ _____ _____	
A equipe de trabalho do servidor identificado acima opina: () Favoravelmente ao pedido do(a) servidor(a) () Desfavoravelmente ao pedido do(a) servidor(a) Motivação (descrever os motivos da decisão): _____ _____ _____ _____	
Com o afastamento do servidor(a) acima identificado as atividades por ele(a) desenvolvidas serão organizadas da seguinte forma (descrever): _____ _____ _____ _____	
_____, ____ de _____ de 20___. (local e data)	
_____ Coordenador/Chefe imediato(Assinatura e carimbo)	
De acordo. (todos os membros da equipe de trabalho descrita acima devem assinar o parecer)	
_____ (assinatura)	

Nome: _____ Siape: _____ _____ (assinatura)

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO, eu, _____, SIAPE nº _____
ocupante do cargo de _____ lotado(a) no(a)
_____ (nome do campus) e em exercício no(a)
_____ (nome do campus), do Instituto Federal do Rio Grande do

Sul, declaro que li integralmente o Edital n. 34/2019 e comprometo-me a cumprir as normas e obrigações nele previstas, além de atender a todas as solicitações do IFRS acerca do andamento e da conclusão da qualificação pretendida.

Declaro ainda, não possuir titulação igual ou superior àquela a ser alcançada com a conclusão do curso para o qual estou solicitando afastamento.

Data: ____/____/____

(Assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS**

EDITAL Nº. 36/2019

**ABERTURA DE PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA PARA OS CURSOS SUPERIORES DO IFRS –
CAMPUS CANOAS**

O *Campus* Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), de acordo com a legislação vigente, torna públicas as normas de transferência para os cursos superiores, para o primeiro semestre letivo de 2020. A seleção terá a coordenação técnico-administrativa da Direção de Ensino.

1 DAS NORMAS GERAIS

- 1.1 A seleção visa classificar candidatas para preenchimento de vagas livres nos cursos superiores do *Campus* Canoas, abertas em virtude de falecimento, transferência, cancelamentos de matrícula e/ou não preenchimento de vagas por processo seletivo.
- 1.2 Podem candidatar-se às vagas alunos regularmente matriculados em outra instituição de ensino, em curso superior da mesma área dos cursos superiores oferecidos no *Campus* Canoas, desde que estejam, no mínimo, no segundo semestre do curso.
- 1.3 Os cursos superiores e as vagas disponíveis são:

EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	TURNO	DURAÇÃO TOTAL	NÚMERO DE VAGAS
Controle e Processos Industriais	Superior de Tecnologia em Automação Industrial	Noite	7 semestres	14
Informação e Comunicação	Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Manhã	6 semestres	05
Gestão e Negócios	Superior de Tecnologia em Logística	Noite	6 semestres	10
	Licenciatura em Matemática	Manhã	8 semestres	10

1.4 São considerados cursos de mesma área:

CURSO	São considerados cursos de mesma área:
Superior de Tecnologia em Automação Industrial	Todos os cursos do catálogo do MEC da área de Controle e Processos Industriais e cursos de Eng. Mecânica, Eng. Elétrica, Eng. da Computação, Eng. Eletrônica, Eng. de Controle e Automação, Eng. de Telecomunicações.
Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Todos os cursos do catálogo do MEC da área de Informação e Comunicação e os cursos de Bacharelado em Ciência da Computação e Sistemas de Informação, os cursos de Engenharia de Computação e Engenharia de Software, e Licenciatura em Computação.
Superior de Tecnologia em Logística	Todos os cursos do catálogo do MEC da área de Gestão e Negócios e os Bacharelados em Administração e Engenharia (todos os cursos).
Licenciatura em Matemática	Todos os cursos de Licenciatura, cursos da área de Ciências Exatas e da Terra e cursos de Engenharia.

1.5 O cronograma do processo seletivo está assim definido:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL e HORÁRIO
13/09/2019	Divulgação do Edital	Site: ifrs.edu.br/canoas
03 a 10/10/2019	Realização das inscrições	Sala A7 do <i>Campus</i> Canoas do IFRS, no Setor de Registros Escolares. Horários Segunda à sexta: das 9h às 12h/ das 16h30 às 19h30
10/10/2019	Prazo final para postagem dos documentos via Sedex.	
01/11/2019	Divulgação da lista de solicitações aceitas e da data de matrícula	Site: ifrs.edu.br/canoas

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega do Formulário de Inscrição (Anexo I) completamente preenchido, acompanhado dos documentos relacionados no item 2.4 e do Formulário de Solicitação de Aproveitamento de Estudos (Anexo II) indicando quais disciplinas o candidato deseja solicitar aproveitamento.
- 2.2 No formulário de inscrição, o candidato deverá preencher seus dados pessoais e indicar a opção de curso.
- 2.3 Os formulários e a documentação devem ser entregues diretamente no Setor de Registros Escolares do *Campus* Canoas, mediante registro de protocolo, ou enviadas pelos Correios, via Sedex, **nos prazos previstos no cronograma**, ao seguinte endereço: Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A, Bairro Igará III, CEP: 92412-240, Canoas-RS.
- 2.4 O candidato deve entregar cópia e apresentar original dos seguintes documentos:

- a) Histórico escolar parcial atualizado, contendo notas e respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas e descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado, autenticados pela instituição de origem;
- b) Programa de cada uma das disciplinas já cursadas (conteúdo programático, ementas e bibliografia), para as quais deseja aproveitamento, autenticados pela instituição de origem;
- c) Matriz curricular do curso;
- d) Declaração ou atestado de que possui vínculo com matrícula ativa ou trancada, emitido pela instituição de origem;
- e) Comprovante de autorização e/ou de reconhecimento do curso;
- f) Comprovação de situação do candidato no ENADE.

2.4.1 Para verificar a compatibilidade de conteúdo e carga horária entre as disciplinas cursadas e as ofertadas no IFRS Campus Canoas o candidato deve acessar os Programas de Disciplinas disponíveis em:

<p>Curso Superior de Licenciatura em Matemática https://drive.google.com/drive/folders/1259LfNmDnPu3p1q9oEvjIFhmmYUNsKRu</p>
<p>Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas https://drive.google.com/drive/folders/1t-2yWe_Y93TDSnG5atr_0kl7N-JvuZyM?usp=sharing</p>
<p>Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial https://drive.google.com/drive/folders/0BxoNX2MmwwCOa05YRENraEUwLVU?ogsrc=32</p>
<p>Curso Superior de Tecnologia em Logística https://drive.google.com/drive/folders/10TSOStKkS-uLFv3We_ObL-8w30WpB6rk?usp=sharing</p>

2.5 Em virtude da natureza das disciplinas, não poderão ser solicitados aproveitamentos para:

- a) Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas: Projeto Científico;
- b) Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial: Projeto de Automação I e II;
- c) Curso Superior de Tecnologia em Logística: Projeto Integrador I e II;
- d) Curso Superior de Licenciatura em Matemática: Estágio em Ensino de Matemática I, II, III e IV.

2.6 A instituição poderá solicitar aos candidatos devidamente inscritos documentos adicionais aos mencionados no item 2.4, para comprovação de fatos necessários à classificação.

2.7 O candidato às vagas por transferência submete-se às seguintes condições:

- a) concordar com as normas didático-pedagógicas do *Campus* ao qual concorre à vaga;
- b) ter concluído com aprovação todas as disciplinas do primeiro semestre do curso de origem ou carga horária equivalente;
- c) não estar matriculado no último semestre do curso de origem;
- d) matricular-se em disciplinas conforme a disponibilidade de vagas dos cursos do *Campus* Canoas.

- 2.8 Os candidatos às vagas do Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial, além dos requisitos anteriores, deverão ter cursado com aprovação as disciplinas de Cálculo e Eletricidade Básica equivalentes em, no mínimo, 75% do conteúdo e carga horária das respectivas disciplinas ofertadas no Campus Canoas.
- 2.9 Não será aceita transferência de alunos com pendência ou sujeitos à recuperação, em cumprimento de medidas disciplinares ou quando não for possível efetuar a adaptação curricular necessária.
- 2.10 Não serão aceitos pedidos de transferência para cursos de diferentes níveis e modalidades.
- 2.11 Não serão aceitos pedidos de transferência se o curso de origem do candidato não corresponder aos cursos da mesma área, definidos no item 1.4.
- 2.12 Não serão considerados pedidos de inscrição que desobedeçam às normas estabelecidas neste edital.
- 2.13 Efetuada a inscrição, não será atendido qualquer pedido de alteração.
- 2.14 A inscrição no processo de preenchimento de vagas disponíveis implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste edital.

3 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 3.1 Se a quantidade de candidatos inscritos for superior à quantidade de vagas em determinado curso, o preenchimento far-se-á pela seguinte ordem de prioridade:
 - a) aluno oriundo de outros *Campus* e núcleos avançados do IFRS, do mesmo curso;
 - b) aluno oriundo de outros *Campus* e núcleos avançados do IFRS, de curso da mesma área;
 - c) aluno oriundo de instituições públicas, do mesmo curso;
 - d) aluno oriundo de instituições públicas, de curso da mesma área;
 - e) aluno oriundo de outras instituições, do mesmo curso;
 - f) aluno oriundo de outras instituições, de curso da mesma área;
- 3.2 Se os critérios de prioridade elencados no item 3.1 não forem suficientes para definição da ordem de preenchimento das vagas, terá prioridade o candidato com maior número de créditos do curso de origem aproveitados no IFRS – *Campus* Canoas e, se ainda persistir o empate, realizar-se-á sorteio público para o desempate, cuja data será divulgada no dia 30/10/2019 no site do IFRS – *Campus* Canoas.
- 3.3 Para efeito do disposto no item 3.1, serão considerados cursos da mesma área os relacionados no item 1.4.
- 3.4 Os candidatos classificados até o número de vagas disponíveis serão convocados para matrícula até o preenchimento do número de vagas ofertadas.

4 DA MATRÍCULA

- 4.1 Os candidatos convocados para matrícula deverão comparecer ao Setor de Registros Escolares do *Campus Canoas*, em data divulgada junto com a lista dos selecionados, de acordo com o cronograma do item 1.5, para efetivar sua matrícula, munidos de:
- a) certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio – original e cópia;
 - b) certidão de nascimento ou casamento – original e cópia;
 - c) documento de identidade (com foto recente) – original e cópia;
 - d) CPF – original e cópia;
 - e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos) – original e cópia;
 - f) Comprovante de residência – original e cópia;
 - g) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (candidatos maiores de 18 anos) – original e cópia;
 - h) 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - i) Documento original de transferência expedido pela Instituição de origem.
- 4.1.1 No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, será exigida declaração de equivalência de estudos realizados, conforme legislação vigente.
- 4.1.2 No caso de mudança de nome, é imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).
- 4.2 O candidato que não comparecer para a matrícula na data fixada, ou não apresentar toda a documentação exigida, perderá a vaga.
- 4.3 A matrícula poderá ser realizada através de procuração simples (será exigida a apresentação do documento de identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração).
- 4.4 Ficará a critério da Direção do Campus a divulgação do processo de preenchimento das vagas não ocupadas.
- 4.5 Os candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Todas as publicações relacionadas ao presente processo de transferência, incluindo a íntegra deste edital, serão divulgadas, através da Internet, no endereço eletrônico ifrs.edu.br/canoas
- 5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino em conjunto com a Direção-Geral do IFRS – *Campus Canoas*.

Canoas, 13 de setembro de 2019.

Prof.^a Cristiane Silva da Silva
Portaria 89/2014
Diretora de Ensino do *Campus Canoas*

EDITAL Nº 37/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

**ELEIÇÃO PARA TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO
PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (CIS) IFRS
CAMPUS CANOAS**

A Comissão Eleitoral Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS *Campus* Canoas, designada pela Portaria 132/2017 de 16 de agosto de 2017, no uso das atribuições convoca os integrantes do segmento técnico administrativo deste *Campus* para participarem do processo eleitoral para escolha de titulares e suplentes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS), IFRS *Campus* Canoas.

1 DA COMPOSIÇÃO DA CIS

1.1 A Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos cargos Técnico- Administrativos em Educação (CIS) será composta por servidores Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente da respectiva unidade do IFRS.

1.2 Os membros da CIS local serão escolhidos pelos servidores Técnico-Administrativos em Educação, com exercício nesta unidade, por meio do processo eleitoral instituído por este Edital.

1.3 O mandato dos eleitos será de três anos, conforme art. 6º da Portaria nº 2.519, de 15 de julho de 2005.

1.4 Estão abertas as seguintes vagas para representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS), IFRS *Campus* Canoas.

A. TRÊS para representantes titulares;

B. TRÊS para representantes suplentes.

1.5 Os servidores Técnico-Administrativos em Educação mais votados serão os membros titulares da CIS e estes elegerão internamente o seu coordenador, coordenador-adjunto e secretário, sendo que o coordenador comporá a CIS-Central do IFRS.

1.6 Após a homologação do resultado final, a comissão eleitoral será designada por portaria do diretor geral do *Campus* o qual, posteriormente, encaminhará esta à Reitoria, que expedirá a portaria da CIS-Central e publicação no site do IFRS.

2 DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

2.1 São elegíveis quaisquer servidores Técnico-Administrativos em Educação com exercício na respectiva unidade.

2.2 Os membros da Comissão Eleitoral que desejam participar da eleição deverão solicitar seu afastamento temporário durante a vigência do edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de maneira independente, efetuadas da seguinte forma:

- I- Enviar e-mail para Comissão Eleitoral - comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br -, do seu próprio e-mail institucional, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital, contendo nome do candidato e SIAPE.
- II- No título do e-mail deverá constar: Candidatura CIS

3.2 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista preliminar dos candidatos.

3.3 A interposição de recursos das inscrições deverá ser feita através do e-mail comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br, de acordo com o cronograma deste edital.

3.3.1 No campo "Assunto", deverá constar o título "Recurso – CIS" e no corpo do e-mail o texto com a justificativa: "Eu, _____, venho por meio deste, solicitar junto a Comissão Eleitoral, a revisão ao indeferimento da candidatura para representante da CIS, com a seguinte justificativa: (segue o texto)".

3.3.2 Encerrado o prazo da interposição de recursos das inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das candidaturas deferidas.

4 DA SELEÇÃO

4.1 Serão considerados eleitos como membros titulares da CIS os três candidatos que obtiverem maior número de votos válidos.

4.2 Serão considerados suplentes os 3 (três) candidatos mais votados após a última vaga de titular.

4.3 Será utilizado como critério de desempate o maior tempo de efetivo exercício no IFRS.

4.4 Se o número de candidatos inscritos for igual a três não haverá eleição, sendo estes os titulares na representação.

4.5 Na eventualidade de não preenchimento das vagas, a Direção Geral do *Campus* indicará o(s) representante(s), a fim de que a CIS tenha o número de membros de acordo com o item 1.4 deste Edital.

4.6 Não havendo candidatos inscritos até o prazo final, a escolha do(s) representante(s) deverá ser feita por indicação da Direção-Geral do IFRS *Campus* Canoas.

4.7 Havendo eleições, os suplentes serão os candidatos com maior número de votos subsequente aos candidatos eleitos como titulares.

5 DA VOTAÇÃO

5.1 Cada eleitor poderá votar apenas uma vez e em um único candidato.

5.2 Estão aptos a votar, única e exclusivamente, os servidores Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro efetivo, em exercício na respectiva unidade do IFRS até a data de publicação deste Edital.

5.3 Na cédula eleitoral, os candidatos serão identificados por numeração, conforme ordem de inscrição, previamente divulgada na homologação das inscrições e pelo nome completo.

5.4 O eleitor deverá apresentar-se no ato da votação, portando documento de identificação com foto.

5.5 Serão considerados válidos os votos não nulos. Nulos são os votos que contenham rasura ou opção por mais de um candidato na cédula.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no site do IFRS *Campus* Canoas (www.canoas.ifrs.edu.br), de acordo com o cronograma.

6.2 Cabe ao Diretor-Geral encaminhar ao gabinete da Reitoria a portaria com os respectivos eleitos para expedição, pelo Reitor, da Portaria da CIS – Central do IFRS.

7 CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do edital	13 de setembro
Inscrição de candidatos	De 16 a 23 de setembro
Divulgação da relação de candidatos	24 de setembro
Período de recursos	De 24 a 25 de setembro*
Homologação da inscrição de candidatos	26 de setembro
Divulgação das candidaturas	De 27 de setembro a 04 de outubro
Votação	08 de outubro, das 09h às 18h.
Apuração dos resultados da eleição**	09 de outubro
Homologação e divulgação do resultado	09 de outubro

* Recursos serão recebidos até às 18h.

**A apuração das urnas ocorrerá em ato público, às 11h, no Setor de Registros Escolares do *Campus*.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os Técnicos-Administrativos eleitos para comporem a CIS do IFRS *Campus* Canoas ficam responsáveis pelas atribuições descritas na Resolução nº 059, de 28 de agosto de 2012 e alterada conforme Resolução nº 021, de 26 de fevereiro de 2019.

8.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do IFRS *Campus* Canoas.

Canoas, 13 de setembro de 2019.

Comissão Eleitoral Permanente
do IFRS *Campus* Canoas
Portaria 132/2017

Mariano Nicolao
Diretor Geral do IFRS *Campus* Canoas
Portaria 312/2016

EDITAL Nº 38/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. ELEIÇÃO PARA TITULARES E SUPLENTE DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DO CAMPUS CANOAS - CPA

A Comissão Eleitoral Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS- *Campus* Canoas, designada pela Portaria 132/2017, no uso das atribuições convoca os integrantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente deste *Campus* para participarem do processo eleitoral de escolha de titulares e suplentes para seus representantes da Comissão Própria de Avaliação do IFRS – *Campus* Canoas (CPA).

1 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

1.1 Estão abertas as seguintes vagas para representantes da Comissão Própria de Avaliação do IFRS – *Campus* Canoas, a saber:

- I. 02 (duas) vagas para representantes dos servidores docentes, sendo 1(uma) para membro titular e 1 (uma) para suplente;
- II. 02 (duas) vagas para representantes dos servidores técnico-administrativos, sendo 1(uma) para membro titular e 1 (uma) para suplente;
- III. 02 (duas) vagas para representantes discentes, sendo 1(uma) para membro titular e 1 (uma) para suplente.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Poderão candidatar-se aos cargos, os integrantes da comunidade interna do IFRS.

– Campus Canoas, quais sejam:

- A. Docentes do quadro permanente do IFRS - Canoas até a data de publicação deste edital.
- B. Técnicos-administrativos do quadro permanente IFRS - Canoas até a data de publicação deste edital.
- C. Discentes regularmente matriculados no IFRS - Canoas até a data de publicação deste edital.

2.2 Os alunos menores de idade deverão apresentar, no ato da inscrição, o Termo de Responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis (ANEXO II).

2.3 Os membros da Comissão Eleitoral que desejam participar da eleição deverão solicitar seu afastamento temporário durante a vigência do edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de maneira independente, efetuadas da seguinte forma:

I- Para docentes e técnicos administrativos, enviar e-mail para Comissão Eleitoral - comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br -, do seu próprio e-mail institucional, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital, contendo nome do candidato e SIAPE.

II- Para discentes, enviar e-mail para Comissão Eleitoral - comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br - dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital, contendo o Anexo I e Anexo II (Termo de responsabilidade dos pais, para alunos menores de idade), preenchidos e digitalizados.

3.2 No título do e-mail deverá constar, Candidatura CPA- e o segmento do qual o candidato pertence e deseja se inscrever. Ex.: Candidatura CPA - Técnico Administrativo, Candidatura CPA – Discente e Candidatura CPA - Docente.

3.3 No segmento onde o número de candidatos for igual a 1 (um), não haverá eleição, sendo o candidato o próprio representante do seu respectivo segmento.

3.4 Na eventualidade de não preenchimento das vagas, a Direção Geral do Campus poderá indicar o(s) representante(s) do respectivo segmento, a fim de que a CPA tenha o número de membros paritários.

4 DA VOTAÇÃO

4.1 Cada eleitor receberá uma cédula de papel para que possa escolher um de seus pares, exercendo, deste modo, seu direito de votar.

4.2 Cada eleitor poderá indicar na cédula eleitoral até 1 (um) nome entre os candidatos para representação na CPA, conforme listagem de candidatos previamente homologada.

4.3 Na cédula eleitoral, os candidatos serão identificados por numeração previamente divulgada na homologação das inscrições e pelo nome completo.

4.4 O eleitor deverá apresentar-se no ato da votação, portando documento de identificação com foto.

4.5 Será eleito, como representante titular, o candidato que tiver conquistado o maior número de votos válidos entre seus pares e, como representante suplente, o candidato que obtiver o segundo maior número de votos válidos; os demais candidatos serão classificados como 2º suplente, 3º suplente, e assim sucessivamente, em ordem decrescente, respectivamente, do número de votos recebidos no pleito.

4.6 Serão considerados válidos os votos não nulos.

Parágrafo único. Nulos são os votos que contenham rasura ou opção por mais de 1 (um) candidato na cédula.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 A eleição obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do edital	13 de setembro
Inscrição de candidatos	De 16 a 23 de setembro
Divulgação da relação de candidatos	24 de setembro
Período de recursos	De 24 a 25 de setembro*
Homologação da inscrição de candidatos	26 de setembro
Divulgação das candidaturas	De 27 de setembro a 04 de outubro
Votação	08 de outubro***
Apuração dos resultados da eleição**	09 de outubro
Homologação e divulgação do resultado	09 de outubro

* Recursos serão recebidos até às 18h.

**A apuração das urnas ocorrerá em ato público, às 11h, no Setor de Registros Escolares do *Campus*.

*** **A votação ocorrerá nos seguintes horários:**

Manhã: das 9h e 30min às 10h e 30min.

Tarde: 15h e 30min às 16h e 30min

Intervalo dos turnos: das 11h e 30min às 13h; das 18h às 19h e 30min.

6 DOS RECURSOS

6.1 Em caso de divergência com relação a alguma(s) das etapas do processo de eleição dos representantes da CPA, os candidatos poderão interpor recursos através do e-mail: **comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br**, no campo "Assunto", deverá constar o título "Recurso – CPA".

7 DA PUBLICAÇÃO E DA POSSE

7.1 A composição completa será publicada através de portaria da Direção Geral do Campus, após a Ata de Apuração a ser encaminhada pela Comissão Eleitoral.

8 DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Os servidores e discentes, que forem eleitos e fizerem parte da Comissão Própria de Avaliação do IFRS, ficam responsáveis pelas atribuições descritas na Resolução nº 057 do Regimento Interno das Comissões Próprias de Avaliação do IFRS – Central e dos Campi de 16 de junho de 2015.

8.2 A Instrução Normativa TCU, nº 63, de 1º de setembro de 2010, em seu artigo III estabelece que os servidores e discentes que forem eleitos e fizerem parte da Comissão Própria de Avaliação entram no rol de responsáveis de que trata a Instrução Normativa acima mencionada.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

1. Discentes

A. Sorteio pela comissão eleitoral;

2. Docentes e Técnicos-administrativos:

A. o candidato há mais tempo na instituição (IFRS);

B. o candidato com mais idade.

9.2 Conforme o Artigo 6º do Regimento Interno das Comissões Próprias de Avaliação do IFRS perderá o mandato o Conselheiro que:

- A. faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas, no período de 01 semestre;
- B. Cessar seu vínculo com o campus ao qual estava ligado.

9.3 Conforme Artigo 7º do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, os conselheiros discentes, durante sua permanência nas sessões do Conselho Superior, Comissões e Comissões especiais, não deverão ter prejuízo algum em suas atividades acadêmicas.

9.4 Conforme Art. 5º, do Regimento Interno das Comissões Próprias de Avaliação do IFRS, os mandatos serão de 03 (três) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

9.5 Conforme Art. 7º, do Regimento Interno das Comissões Próprias de Avaliação do IFRS, o(s) representante(s) da sociedade civil organizada e seu respectivo suplente será(ão) escolhido(s) através de edital publicado pela Direção Geral do Campus, ou escolhidos em assembleia.

9.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do IFRS – Campus Canoas.

Canoas, 13 de setembro de 2019.

Comissão Eleitoral Permanente do
IFRS – Campus Canoas Portaria
132/2017

Mariano Nicolao
Diretor Geral do IFRS– Campus
Canoas - Portaria 312/2016

(O original encontra-se assinado no Gabinete do Campus Canoas)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ANEXO I – Edital 38/2019.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DISCENTE

Eu, _____, matrícula nº _____, Curso _____, turma nº _____ na condição de candidato, venho por meio desta, requerer a inscrição para eleição que escolherá os representantes do Campus Canoas para a vaga de representante da Comissão Própria de Avaliação do IFRS do Campus Canoas.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do candidato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ANEXO II – Edital 38/2019.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Preenchida pelo responsável legal em caso de candidato menor de 18 anos)

Eu, _____, brasileiro, responsável legal de _____, estudante do IFRS - Campus Canoas, candidato a Conselheiro discente do Conselho Superior do IFRS, no âmbito do Edital 38/2019 da DIREÇÃO GERAL– CAMPUS CANOAS, DECLARO que:

- a) li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus termos;
- b) concordo, expressamente, que o(a) menor sob minha responsabilidade participe como representante da Comissão Própria de Avaliação do IFRS do Campus Canoas, estando ciente das responsabilidades por ele assumidas.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Responsável Legal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAL Nº 39, DE SETEMBRO DE 2019 DO BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (BAE) DO PERÍODO LETIVO DE 2020

O Diretor Geral do *Campus* Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – através da Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) – torna público o edital de inscrição para a seleção das/os estudantes que queiram concorrer ao **BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - BAE**, conforme a Política de Assistência Estudantil do IFRS, aprovada pela Resolução nº086/2013, e as Instruções Normativas (IN) PROEN Nº08; Nº09 e Nº10 de 09 de novembro de 2018.

A responsabilidade pelo processo de divulgação, inscrição, seleção e acompanhamento dos beneficiários estará a cargo da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAE do *Campus* Canoas.

1. DA FINALIDADE

1.1 Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares de modo a fortalecer suas condições de acesso, aproveitamento e permanência nas atividades acadêmicas do período letivo de 2020.

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES E DA DURAÇÃO

2.1 O presente edital destina-se a atender as/os estudantes do *Campus* Canoas do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares – Integrados, Proeja e Cursos Superiores de Graduação – que estejam dentro das condições estabelecidas pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

2.2 Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação, que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar *per capita* mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

2.3 Este edital garantirá prioridade quanto à concessão dos benefícios estudantis às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos e às/aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino, a partir de análise socioeconômica específica.

2.4 A/O estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante a avaliação socioeconômica realizada pela equipe da CAE.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

2.5 Os benefícios concedidos por este edital são válidos para estudantes matriculadas/os nos cursos anuais e semestrais pelo período de **março a dezembro de 2020**.

3. DAS ETAPAS:

3.1. 1ª ETAPA - RENOVAÇÃO E NOVAS INSCRIÇÕES para estudantes já matriculadas/os:

- a) RENOVAÇÃO: Estudantes que receberam o BAE em 2019 terão seu benefício renovado automaticamente pela CAE, **EXCETO** estudantes beneficiadas/os no ano de 2019 com histórico de infrequência por mais de dois meses consecutivos nos dois últimos anos em que receberam o BAE (2018 e 2019), estudantes reprovados por infrequência no último período letivo (um semestre para cursos superiores e um ano para cursos integrados) e estudantes que realizaram o trancamento de matrícula, considerando-se o ano de 2019. Em situações de não renovação automática do benefício estudantil, os estudantes terão que **agendar junto à CAE um horário específico para atendimento em que será avaliada a situação do estudante, durante o período da 1ª Etapa**.
- b) NOVAS INSCRIÇÕES: Estudantes já matriculadas/os e que não foram incluídas/os no programa no ano de 2019. Deverão entregar TODA a documentação requerida pelo sistema eletrônico de inscrição, em um envelope lacrado com nome da/o estudante em letra legível, conforme previsto no cronograma do presente edital. No caso de haver documentação faltante, solicitada pelo sistema e não entregue pelo estudante, **NÃO sucederá um período específico para complementação de documentação**.

3.2 2ª ETAPA - Destinado somente para estudantes **ingressantes** na instituição no **primeiro semestre letivo de 2020**.

3.3 A/O estudante ingressante que desejar se inscrever nesta etapa deverá entregar TODA a documentação requerida pelo sistema eletrônico de inscrição, em um envelope lacrado com nome da/o estudante em letra legível, conforme previsto no cronograma do presente edital.

Parágrafo único. No caso de haver documentação faltante, solicitada pelo sistema e não entregue pelo estudante, **NÃO sucederá um período específico para complementação de documentação**.

3.4 ATENÇÃO: para as/os estudantes que ingressarem no IFRS – *Campus Canoas* em 2020/1 através da Reserva de Vagas na modalidade – renda familiar inferior a um salário mínimo e meio por pessoa - e que desejar se inscrever neste Edital deverá entregar apenas o Termo de Compromisso para Estudantes Ingressantes Através da Reserva de Vagas - Renda Inferior (disponibilizado no ato na matrícula), devidamente preenchido e anexado o comprovante da conta bancária (cópia do cartão, extrato, contrato de abertura de conta).

Parágrafo único. Não será necessária a inscrição do BAE e entrega da documentação socioeconômica, haja vista que a documentação já foi entregue no momento da matrícula.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

3.5 As/Os estudantes que finalizaram sua inscrição na 1ª ou 2ª etapa e que não entregaram a documentação no prazo estipulado conforme cronograma, não poderão fazer nova inscrição nas etapas seguintes.

3.6 3ª ETAPA – Para TODAS/OS estudantes já matriculadas/os que desejam se inscrever e que perderam o período de inscrição da 1ª e 2ª etapa, estes deverão entregar TODA a documentação requerida pelo sistema eletrônico de inscrição, em um envelope lacrado com nome da/o estudante em letra legível, conforme previsto no cronograma do presente edital. **Parágrafo único.** No caso de haver documentação faltante, solicitada pelo sistema e não entregue pela/o estudante, **NÃO sucederá um período específico para complementação de documentação.**

3.7 4ª ETAPA - Destinada para estudantes **ingressantes** na instituição no **segundo semestre letivo de 2020.**

3.8 A/O estudante ingressante que desejar se inscrever nesta etapa deverá entregar TODA a documentação requerida pelo sistema eletrônico de inscrição, em um envelope lacrado com nome da/o estudante em letra legível, conforme previsto no cronograma do presente edital. **Parágrafo único.** No caso de haver documentação faltante solicitada pelo sistema e não entregue pela/o estudante, **NÃO sucederá um período específico para complementação de documentação.**

3.9 ATENÇÃO: A/O estudante que ingressar no IFRS – *Campus Canoas* em 2020/2 através da reserva de vagas na modalidade – renda familiar inferior a um salário mínimo e meio por pessoa - e que desejar se inscrever neste edital, deverá entregar apenas o Termo de Compromisso para Estudantes Ingressantes Através da Reserva de Vagas - Renda Inferior (disponibilizado no ato na matrícula), devidamente preenchido e anexado o comprovante da conta bancária (cópia do cartão, extrato, contrato de abertura de conta). **Parágrafo único.** Não será necessária a inscrição do BAE e entrega da documentação socioeconômica, haja vista que a documentação já foi entregue no momento da matrícula.

4 DA INSCRIÇÃO:

4.1 A inscrição para o BAE requer o **preenchimento** do Formulário Socioeconômico Eletrônico, incluindo **todos** os membros familiares e da **entrega** da documentação comprobatória de renda:

I- **Passo 1:** Ler com atenção o **Edital** e preencher o Formulário Socioeconômico Eletrônico, que estará disponível em: <http://assistenciaestudantil.canoas.ifrs.edu.br> ;

II- o Formulário Socioeconômico permite que as informações sejam preenchidas parcialmente, e em momentos distintos, salvando automaticamente os dados, conforme vão sendo informados, ao dar por concluído o preenchimento de todas as informações solicitadas, a/o estudante **deve** utilizar a opção **“Finalizar”**;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

- III- depois de finalizado **não** será permitida qualquer alteração nos dados informados, assim como **será vedada** a realização de um novo preenchimento do Formulário Socioeconômico;
- IV- o sistema informará a **listagem de documentação específica** por estudante, que deverá ser entregue na sua totalidade;
- V- após o prazo de preenchimento do formulário, a/o estudante terá acesso somente à lista de documentação a ser entregue.

4.2 A/O estudante deverá inserir **TODOS** os membros familiares com quem reside na opção “**adicionar novo membro familiar**”, caso não o faça, estará sujeito ao indeferimento da inscrição por falta de informação familiar.

4.3 O preenchimento do Formulário Socioeconômico Eletrônico estará disponível a partir das 8h até 20h do último dia de inscrição correspondente ao período de cada etapa de inscrição, conforme previsto no Cronograma do presente Edital.

4.4 **Passo 2:** Apresentar **TODA** a documentação comprobatória, conforme a listagem de documentação, que será indicada após o preenchimento total do Formulário Socioeconômico Eletrônico.

Parágrafo único. Em caso de falta de documentação que foi solicitada pelo sistema e **NÃO** entregue pelo estudante poderá ocorrer o indeferimento da solicitação, devido à falta de comprovação documental da situação familiar averiguada no momento da análise.

3.2.5 A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado na CAE, das 9h às 19h, durante o período que consta para cada etapa de inscrição, conforme previsto no cronograma do presente edital.

3.2.6 A/O estudante deverá observar os horários de funcionamento do *campus*, devido ao horário especial de atendimento relativo ao **período de férias discentes** (observar no site do *campus* o horário de funcionamento da instituição neste período).

3.2.7 A/O estudante deverá observar a data limite para entregar a documentação de renda familiar, conforme previsto no cronograma do presente edital.

3.2.8 Não serão recebidas inscrições e documentações fora do prazo estabelecido neste edital.

5. DO CRONOGRAMA

Data da Publicação do Edital: 23/09/2019

Etapas:	Datas de inscrições:	Entrega da documentação:	Público a ser atendido em cada etapa:	Resultado:	Recurso:	Resultado pós Recurso:	Pagamento:
---------	----------------------	--------------------------	---------------------------------------	------------	----------	------------------------	------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Etapa 1	De 15 a 22/10/19	De 15 a 23/10/19	Renovação e inscrição de novos estudantes não inseridos em 2019.	15/01/20	16 e 17/01/20	20/01/20	Março/2020
Etapa 2*	De 21/01/20 a 12/02/20	De 21/01/20 a 13/02/20	Estudantes ingressantes na instituição pela 1º, 2º e 3º chamadas de matrículas.	17/02/20	18 e 19/02/20	20/02/20	Abril/2020 (retroativo a março)
Etapa 3	A ser definido a partir de maio/2020	A ser definido a partir de maio/2020	Para estudantes já matriculados que perderam o período de inscrição da 1º e 2º etapa.	A ser definido a partir de maio/2020	A ser definido a partir de maio/2020	A ser definido a partir de maio/2020	Setembro/20 (retroativo a agosto)
Etapa 4*	A ser definido a partir de maio/2020	A ser definido a partir de maio/2020	Estudantes ingressantes na instituição no 2º semestre de 2020	A ser definido a partir de maio/2020	A ser definido a partir de maio/2020	A ser definido a partir de maio/2020	Setembro/20 (retroativo a agosto)

*Estudantes ingressantes na instituição por chamadas extras (chamadas públicas) que queiram solicitar o BAE terão que realizar pessoalmente o agendamento de inscrição no Setor da CAE no período que será especificado a partir de fevereiro de 2020, para 2º Etapa e, a partir de julho de 2020 para 4ª Etapa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados serão informados por e-mail e/ou em listas publicadas nos murais do *campus* e no endereço eletrônico www.canoas.ifrs.edu.br, utilizando-se, para isso, o número de matrícula da/o estudante.

6.2 As/Os estudantes inscritos poderão ser classificados de acordo com as avaliações realizadas pela CAE, conforme abaixo:

- dos deferimentos: nesta situação o estudante estará **apto** a receber o benefício da assistência estudantil.
- dos indeferimentos: nesta situação a/o estudante tem o benefício **negado** pelo motivo de ultrapassar a renda *per capita*, por não contemplar as documentações exigidas, por omitir ou falsificar dados que deveriam comprovar sua situação familiar, e/ou por não comparecimento à entrevista agendada pela Assistente Social, em atrasos superiores a 20 (vinte) minutos, exceto em caso de doença, desde que justificada em até 48 (quarenta e oito) horas por atestado médico.

7 DO RECURSO

7.1 A/O estudante tem direito de solicitar reavaliação de sua requisição, caso tenha seu pedido indeferido, conforme consta no cronograma, para tanto, deverá entregar o Termo de Contestação de Resultado e Avaliação Socioeconômica (Termo disponível no Setor da CAE).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

7.2 Em caso de haver fato novo ocorrido no período de análise, anexar nova documentação comprobatória.

7.3 Após entrega da documentação não serão mais aceitas nem consideradas documentações extras ou faltantes, salvo quando solicitado pela CAE.

7.4 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação.

7.5 Os recursos apresentados fora dos prazos previstos no presente edital serão desconsiderados.

8. DOS BENEFÍCIOS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A distribuição dos benefícios será realizada conforme os recursos disponíveis para Assistência Estudantil no *Campus Canoas* em 2020.

8.2 A análise socioeconômica será realizada pela equipe da Assistência Estudantil e levar-se-á em conta a renda familiar e a vulnerabilidade social.

8.3 As/Os estudantes serão classificados por faixas de renda de acordo com o artigo 7º da IN/ PROEN Nº08 de 09 de novembro de 2018; e conforme instrumento de análise socioeconômica do Serviço Social, que levará em consideração os indicadores de vulnerabilidade social relacionados ao grupo familiar.

8.4 Entrevistas e visitas domiciliares poderão ser realizadas durante todo período de vigência do BAE.

8.5 As/Os estudantes que tiverem sua solicitação de benefício **DEFERIDA**, após a análise socioeconômica, serão classificados em grupos e os valores dos diferentes grupos serão definidos a partir de critérios de renda e vulnerabilidade social, distribuídos da seguinte forma:

GRUPOS	CLASSIFICAÇÕES
Grupo 1- G1	Vulnerabilidade extrema
Grupo 2- G2	Vulnerabilidade alta
Grupo 3- G3	Vulnerabilidade média
Grupo 4- G4	Vulnerabilidade baixa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

8.6 As faixas de valores poderão sofrer alterações no decorrer do período letivo, de acordo com a disponibilidade orçamentária para a assistência estudantil e com a quantidade de estudantes a serem beneficiadas/os e de sua situação socioeconômica avaliada durante a realização deste edital.

8.7 As/Os estudantes matriculadas/os em número inferior a 3 (três) disciplinas receberão **metade** do benefício a ser concedido a cada faixa de valor.

8.8 A CAE convocará as/os estudantes beneficiadas/os a participarem de uma palestra, na qual serão orientadas/os sobre o objetivo e a manutenção da concessão do benefício da assistência estudantil.

9. DO RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS

9.1 Os benefícios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e CPF da/o estudante.

Parágrafo único. Não serão aceitas contas salário.

9.2 A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante caso não a possua.

9.3 Quaisquer dúvidas sobre como abrir a conta bancária deverão ser tratadas diretamente com a agência bancária de interesse da/o estudante.

9.4 O depósito do **primeiro pagamento**, após a divulgação dos resultados finais de cada etapa, tem **previsão de ser efetuado** conforme o cronograma abaixo:

ETAPAS DE INSCRIÇÃO	1º PAGAMENTO
1ª	Até a segunda semana de março de 2020
2ª	Até a segunda semana de abril de 2020 (retroativo a março)
3ª	Até a segunda semana de setembro de 2020 (retroativo a agosto)
4ª	Até a segunda semana de setembro de 2020 (retroativo a agosto)

9.5 Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC. 2994), como também do quantitativo de estudantes beneficiadas/os pelos benefícios no decorrer do ano letivo de 2020.

Parágrafo único. O quantitativo de parcelas a serem pagas equivalem ao número de quatro parcelas e meia semestralmente.

9.6 O pagamento dos benefícios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente, considerando-se o intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

9.7 Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.

9.8 Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano, e, neste caso, os benefícios poderão ser pagos retroativamente.

9.9 Os valores dos benefícios serão publicados nos murais físicos do *Campus* Canoas a partir de março de 2020 e no site da Reitoria do IFRS, e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária.

10. SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

10.1 O pagamento do benefício será **SUSPENSO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) verificado que a/o estudante encontra-se com a frequência global abaixo de 75%, salvo situações em que a/o estudante tiver registrado junto à CAE justificativa válida para infrequência;
- b) a/o estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da CAE para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos;
- c) forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento;
- d) em casos de verificação de afastamento não registrado no sistema operacional do *campus*, embora possua frequência de 75% ou mais;
- e) em casos extraordinários por avaliação da CAE e decisão da COAE (Comissão da Assistência Estudantil).

11. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

11.1 O pagamento do auxílio será **CANCELADO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por: Conclusão de curso, cancelamento da vaga a pedido da/o estudante, não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga, transferência externa, transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante;
- b) a/o estudante tranque ou abandone o curso durante o período de vigência do benefício;
- c) a/o estudante conclua o curso durante o período de vigência do benefício, não cabendo recurso ou renovação do mesmo.

11.2 Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.

11.3 Em casos extraordinários por decisão da CAE.

Parágrafo único. Não serão concedidos quaisquer benefícios a estudantes que já possuam curso de nível superior de graduação completo.

12. DA VALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

12.1 As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o benefício respeitando o limite máximo de 6 anos, salvo nos casos de infrequência conforme artigo 3.1. item "a", deste edital.

12.2 Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o benefício estudantil, quando se procederá a nova avaliação socioeconômica.

12.3 A/O estudante inscrito neste edital poderá pedir reavaliação a qualquer tempo quando ocorrerem alterações em sua situação socioeconômica e familiar, mediante comprovação documental; poderá haver alteração de seu Grupo de Classificação.

12.4 O aceite desta reavaliação está condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do IFRS.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1 As/Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenadoria de Assistência Estudantil.

12.2 Estudantes que ingressarem no IFRS - *Campus* Canoas, durante o período letivo de 2020 por transferência de matrícula, poderão requerer o BAE à CAE no prazo de 15 (quinze) dias a partir de seu ingresso, por meio de agendamento de entrevista.

12.3 A solicitação será avaliada pela CAE e atendida mediante as condicionalidades previstas neste Edital.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela CAE e Comissão da Assistência Estudantil (COAE), cabendo recurso à Direção Geral, sendo respeitada a legislação referente à Assistência Estudantil e as normas do IFRS.

12.5 Maiores informações podem ser obtidas na CAE.

Canoas, 23 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Mariano Nicolao
Diretor Geral
Portaria 312/2016
IFRS - *Campus* Canoas

(A via original encontra-se assinada)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIAS

Portaria N° 155, de 2 de setembro de 2019

O diretor-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria N° 312/2016/IFRS,

RESOLVE

Art. 1º – Tornar ser efeito a Portaria 64/2019.

Art. 2º – Designar os servidores e estudante abaixo relacionados para o Colegiado do curso superior de Tecnologia e Análise em Desenvolvimento de Sistemas do Campus Canoas do IFRS.

Servidores	Siapes
Rafael Coimbra Pinto	1998415
Marcelo de Souza Santos	3088066
Alexandre Tadachi Morey	2383958
Maurício Ivan dos Santos	1577684
Cimara Valim de Melo	1796019
Denise Regina Pechmann	1647114
Gisele Palma	1889424
Bruno Brogni Uggioni	2385980
Gustavo Neuberger	1998400
Sheila Katiane Staudt	1805969
Rodrigo Perozzo Noll	1823720
Tatiane Coreixas de Moraes	3050332
Simone Maffini Cerezer	2020708
Arnaldo Moscato dos Santos	2950689
Sandro José Ribeiro da Silva	1949343
Guilherme de Queiroz Stein	3140156
Alexandre Faccioni Barcellos	3142325
Fabiana Santiago Sgobbi	3145147
Dionício Angel Vasquez Rosales	3145896



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Vitor Secretti Bertoncello	1811352
Estudante	Matrícula
Sady da Silva Souza	02080121

Art. 3º – Este documento passa a ter efeito na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 156, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Mérito, conforme Lei n.º 11.091/2005, ao servidor (a) abaixo relacionado (a):

Servidor (a)	Cargo	Siape	Processo	Período	Classe/ Padrão
Vitor Secretti Bertoncello	Analista de Tecnologia da Informação	1811352	23361.000310/2019-49	01/03/2018 01/09/2019	E/407

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor Geral
Portaria 312/2016
IFRS Campus Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 157, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 153/2019;

Art. 2º - Conceder Progressão Funcional por Mérito, conforme Lei n.º 11.091/2005, ao servidor (a) abaixo relacionado (a):

Servidor (a)	Cargo	Siape	Processo	Período	Classe/ Padrão
Bruno Dornelles Reginatto	Psicólogo-Área	1781838	23361.000276/2019-11	17/06/2017 a 16/12/2018	E/404

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor Geral
Portaria 312/2016
IFRS Campus Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Portaria Nº 158, de 2 de setembro de 2019

O diretor-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE

Art. 1º – Revogar a portaria nº 198/2018

Art. 2º – Designar o servidor Leonardo Rosa Paixão, Administrador, matrícula SIAPE nº 1850804, e como substituta eventual, a servidora Lenir dos Santos Zappas, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n. 2350437, como responsáveis pela Conformidade de Registro de Gestão do Campus Canoas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 2 de setembro de 2019.

Mariano Nicolao
Diretor-geral
Campus Canoas do IFRS
Portaria 312/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Portaria Nº 159, de 2 de setembro de 2019

O diretor-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE

Art. 1º – Tornar ser efeito a Portaria 70/2019.

Art. 2º – Designar servidores abaixo para o Colegiado dos cursos Técnico em Manutenção e Suporte em Informática e Técnico em Comércio, ambos integrados ao Ensino Médio (Proeja), do Campus Canoas.

Servidores	Siapes
Adriano Armando do Amarante	1331885
Anelise Daniela Schinaider	1920283
Ângelo Mozart Medeiros de Oliveira	1868063
Carla Odete Balestro Silva	2384078
Cleusa Albilis de Almeida	1073478
Edmilson de Oliveira	3053996
Fabiana Cardoso Fidelis	1309523
Fabiana Santiago Sgobbi	3145147
Felipe Augusto Prauchner Christmann	1277230
Gláucia da Silva Henge	1823149
Guilherme de Queiroz Stein	3140156
Jaqueline Russczyk	1822776
Juliana da Cruz Mülling	2085268
Leila de Almeida Castillo	1889474
Marcelo Santos Matheus	1276017
Romir de Oliveira Rodrigues	1796983
Sandro José Ribeiro da Silva	1949343

Mariano Nicolao
Diretor-geral
Portaria 312/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 160, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a liberação de 25% da carga horária semanal a (o) servidor (a) NARA MILBRATH DE OLIVEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE n.º. 1667822, lotado (a) no Campus Canoas, para participar de ação de qualificação, a partir de 02 de setembro de 2019 até o término do segundo semestre letivo de 2019, conforme a IN 006/2015 e o Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS, nos termos do Processo 23361.000471.2016-90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor Geral
Portaria 312/2016
IFRS-Campus Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 161, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a liberação de 30% da carga horária semanal a (o) servidor (a) SILVIA OZORIO ROSA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º. 1983924, lotado (a) no Campus Canoas, para participar de ação de qualificação, a partir de 02 de setembro de 2019 até o término do segundo semestre letivo de 2019, conforme a IN 006/2015 e o Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS, nos termos do Processo 23361.000367.2017-86.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor Geral
Portaria 312/2016
IFRS-Campus Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Portaria Nº 162, de 4 de setembro de 2019

O presidente do Conselho de Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme Regimento Interno em seu item XXI do Artigo 5º do Capítulo IV do Título II,

RESOLVE

Art. 1º – Revogar a portaria 152/2019.

Art 2º – Designar os servidores e estudantes abaixo relacionados para integrarem a Subcomissão Eleitoral para escolha de reitor(a) e diretores(as)-gerais de campus do IFRS.

Representante	Segmento	Siape/Matrícula
Heraldo Makrakis (Presidente)	Titular docente	1816386
Jaqueline Russczyk (Vice-presidente)	Titular docente	1822776
Elisângela Pinto Francisquetti Bagatini	Titular docente	3085264
Érico Kemper	Suplente docente	1669185
Aline Noimann	Suplente docente	1643760
Cintia Lauriane Steindorff Jhanke(Secretária)	Titular técnico-administrativo	1857232
Jeison Leandro Ruckert	Titular técnico-administrativo	1866673
Angélica Rodrigues Machado Costa	Titular técnico-administrativo	2173164
Marcelo Gonçalves da Silva	Suplente técnico-administrativo	1827170
Olivia Pereira Tavares	Suplente técnico-administrativo	2268061
João Henrique Oliveira Machado	Cadastro de reserva técnico-administrativo	1917869
Celiana Turski Silva	Titular discente	02120244
Lucas Correa Ferrari	Titular discente	02070228
Marcio roberto Viana Dorneles	Titular discente	02040279
Thalysson Miranda Londero	Suplente discente	02040159
Tiago da Rosa Gomes	Suplente discente	02050432
João Pedro Maciel Jaeger	Cadastro de reserva discente	02050294
Ariane Martins Dias	Cadastro de reserva discente	02050435

Mariano Nicolao
Diretor-geral - Campus Canoas
Portaria 312/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Portaria Nº 163, de 6 de setembro de 2019

O diretor-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE

Art. 1º – Tornar ser efeito a Portaria 143/2017.

Art. 2º – Homologar o resultado final do Edital 26/2019 que regulamenta a eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Campus Canoas.

Servidores	Cargos	Siapes
Claudio Enrique Fernández Rodríguez	Presidente	1327467
Aline Noimann	Secretária	1643760
Sandro José Ribeiro da Silva	Titular	1949343
Joel Augusto Luft	Titular	1796588
Jaqueline Russczyk	Titular	1822776
Leila de Almeida Castillo	Suplente	1889474
Carla Odete Balestro Silva	Suplente	2384078

Mariano Nicolao
Diretor-geral
Portaria 312/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Portaria Nº 164, de 9 de setembro de 2019

A Diretora-geral substituta do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Cristiane Silva da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 27/2015/IFRS, decide

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 129/2019.

Art. 2º – **Designar** os servidores abaixo relacionados para o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Logística do Campus Canoas, do primeiro semestre de 2019, sob a presidência do primeiro e tendo como substituto eventual o segundo.

Representantes docentes	Siape
Marcelo Luiz Pereira	1827170
Jaqueline Terezinha Martins Corrêa Rodrigues	1637114
Alexandre Barcellos	3142325
Anelise Daniela Schinaider	1920283
Arnaldo Moscato dos Santos	2950689
Elisângela Pinto Francisquetti Bagatini	3085264
Fabiana Cardoso Fidelis	1309523
Guilherme Stein	1309523
Heraldo Makrakis	1816386
Lindomar Junior Fonseca Alces	1729709
Lisiane Celia Palma	1822612
Marcelo de Souza Santos	3088066
Marcelo Santos Matheus	1276017
Marcos Daniel Schimidt de Aguiar	1808553
Naiara Greice Soares	2297104
Otávio Simões Mano	1796016
Ronaldo Nunes Orsini	1346337
Sérgio Migowski	2207072
Simone Maffini Cerezer	2020708
Sheila Katiane Staud	1805969



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Xana Campos Valério	2332503
Representante discente	Matrícula
Gabriela da Silva	02050279
Representante técnico administrativo	Siape
Nara Milbrath de Oliveira	1667822

Cristiane Silva da Silva
Diretor-geral substituta
Campus Canoas – IFRS
Portaria 27/2015

PORTARIA N.º 165, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório da servidora LENIR DOS SANTOS ZAPPAS, SIAPE 2350437, Assistente em Administração, no período 22/12/2016 a 22/12/2019, Processo n.º 23370.000002.2017-42, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, conforme §1º art. 20 lei 8112/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Portaria 312/2016
Diretor Geral
IFRS-Campus Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 166, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 80 da Lei n.º 8.112/1990.

Servidor	SIAPE	Cargo	Exercício	Período de Férias	Data Interrupção	Reinício
João Henrique Oliveira Machado	1917869	Jornalista	2019	09/09/2019 19/09/2019	10/09/2019	03/04/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cristiane Silva da Silva
Diretora-Geral Substituta
IFRS-Campus Canoas
Portaria 27/2015



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Portaria Nº 167, de 11 de setembro de 2019

A Diretora-geral substituta do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Cristiane Silva da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 27/2015/IFRS, decide

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 52/2019.

Art. 2º – **Designar** os servidores abaixo relacionados para o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial, sob a presidência do primeiro e tendo como substituto eventual o segundo.

Representantes	Siape
Emílio Rodolfo Arend	1116801
Otávio Simões Mano	1796016
Augusto Alexandre Durgante de Mattos	1874804
Caio Graco Prates Alegretti	1816257
Claudio Enrique Fernández Rodriguez	1327467
Denise Regina Pechmann	1647114
Edison Silva Lima	1867776
Fabiane Cardoso Fidelis	1309523
Jaqueline Russczyk	1832776
Joel Augusto Luft	1796588
Ricardo Balbinot	1814837
Tuane Proença Pereira	1833683
Xana Campos Valério	2332503

Cristiane Silva da Silva
Diretor-geral substituta
Portaria 27/2015



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 168, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR estável, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, o(a) servidor(a) abaixo identificado(a):

Nome	Siape	Cargo	Estável a partir de
Xana Campos Valério	2332503	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	01/09/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir da data de aquisição do direito.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor Geral
Portaria 312/2016
IFRS Campus Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Portaria Nº 169, de 19 de setembro de 2019

O diretor-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE

Art. 1º – Tornar ser efeito a Portaria 58/2019.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e eventual substituto o segundo, para o Colegiado do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas integrado ao Ensino Médio do Campus Canoas do IFRS.

Servidores	Siapes
Marcelo Santos Matheus	1276017
Adriano Armando do Amarante	1331885
Alexandre Faccioni Barcellos	3142325
Alexandre Tadachi Morey	2383958
Aline Noimann	1643760
Carla Odete Balestro Silva	2384078
Cimara Valim de Melo	1796019
Cleusa Albilia de Almeida	1073478
Cristiane Silva da Silva	1336289
Daniela Rodrigues da Silva	1796072
Denise Regina Pechmann	1647114
Dionicio Ángel Vásquez Rosales	3145896
Érico Kemper	1669185
Edmilson de Oliveira	3053996
Eliane Velasco Simões Luft	1606094
Fabiana Santiago Sgobbi	3145147
Gláucia da Silva Henge	1823149



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Guilherme de Queiroz Stein	3140156
Gustavo Neuberger	1998400
Jaqueline Russczyk	1822776
Juliana da Cruz Mülling	2085268
Leila de Almeida Castillo	1889474
Marcos Daniel Schmidt de Aguiar	1808553
Mariana Lima Duro	1729623
Mauricio Ivan dos Santos	1577684
Rafael Coimbra Pinto	1998415
Rodrigo Perozzo Noll	1823720
Romir de Oliveira Rodrigues	1796983
Sandro José Ribeiro da Silva	1949343
Sersana Sabedra de Oliveira	3120617
Sheila Katiane Staudt	1805969
Silvana Zardo Pacheco	2245406
Tatiane Coreixas de Moraes	3050332
Vicente Zatti	1576833

Art. 3º – Este documento passa a ter efeito na data de sua publicação.

Mariano Nicolao
Diretor-geral
Portaria 312/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 170, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Art. 80 da Lei n.º 8.112/1990.

Servidor	SIAPE	Cargo	Exercício	Período de Férias	Data Interrupção	Reinício
Cintia Lauriane Steindorff Jhanke	1857232	Assistente em Administração	2019	23/09/2019 04/10/2019	24/09/2019	02/03/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral
IFRS-Campus Canoas
Portaria 312/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 171, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Mérito, conforme Lei n.º 11.091/2005, ao servidor (a) abaixo relacionado (a):

Servidor (a)	Cargo	Siape	Processo	Período	Classe/ Padrão
Julio Moisés da Silva	Técnico Laboratório/Eletrônica	1818071	23361.000366/2019-01	04/04/2018 04/10/2019	D/407

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor Geral
Portaria 312/2016
IFRS Campus Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Portaria Nº 172, de 30 de setembro de 2019

O diretor-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria 201/2017.

Art. 2º – Designar os servidores, estudantes e membros da comunidade externa abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, para o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabi) do Campus Canoas.

Servidores	Siape
Paulo Roberto Faber Tavares Junior	2158743
Sabrina Clavé Eufrásio	1737235
Aline da Silveira Muniz	2158855
Andréia Maria Pruinelli	1626042
Berenice Schelbauer do Prado	1959846
Jeison Leandro Rückert	1866673
Juliana da Cruz Mülling	2085268
Marcos Daniel Schmidt de Aguiar	1808553
Estudantes	Matrícula
Carine Santos da Luz	02050275
Isadora Bottaro Gonçalves	02070196
Naomi Roda da Silveira	02070231
Maria Eduarda da Silva Velasquez	02070229
Mirian Vieira Moreira	02150135
Wellington Juliano Trindade	02120186
Externos	CPF
Telma Almeida da Silva	xxx.xxx.868-80
Anelise Silveira Cardoso	xxx.xxx.090-80
Sherol dos Santos	xxx.xxx.770-91
Obs.: Os CPFs dos membros externos não estão incompletos, mas preservados.	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Portaria Nº 173, de 30 de setembro de 2019

O diretor-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria 212/2018.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente (COPPID) do Campus Canoas, sob a presidência do primeiro.

Servidores	Siape
Vitor Secretti Bertoncello	1811352
Alexsandra Alves de Brito	1442656
Aline Martins Mesquita	2293548
Aline Viero Kowalski	1445744
Andréia Maria Pruinelli	1626042
Carlton Fernandes Preigschadt	2006555
Cintia Lauriane Steindorff Jhanke	1857232
Jean Carlos Esperança	2176500
Marcelo Gonçalves da Silva	1827170
Nara Milbrath de Oliveira	1667822
Vinicius Raupp Alves	1797068

Mariano Nicolao
Diretor-geral
Portaria 312/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 174, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a terceira parcela de férias referente ao exercício de 2019 da Servidora **Cintia Lauriane Steindorff Jhanke**, Assistente em Administração, matriculada ao SIAPE sob o nº 1857232, no período de 14 a 25 de outubro de 2019, devido ao conflito de datas com a interrupção da segunda parcela de férias, que foi reprogramada para início em 02 de março de 2020, por ser necessária a presença da servidora na Comissão Eleitoral, no campus.

Art. 2º - O período de férias cancelado terá seu reinício em 23 de março de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor Geral
Portaria 312/2016
IFRS Campus Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

FÉRIAS

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INÍCIO	TÉRMINO	PARCELA
1626042	ANDREIA MARIA PRUINELLI	2018	28/08/2019	06/set/19	2ºPARC
1917869	JOAO HENRIQUE OLIVEIRA MACHADO	2019	09/09/2019	09/set/19	2ºPARC
2808438	JAIR BRUSCHI JUNIOR	2019	16/09/2019	19/set/19	1ºPARC
1512487	NILSO RICARDO KRAUZER DA ROSA	2019	22/08/2019	06/set/19	3ºPARC
2175524	LUIS PHELLIPE BUENO DE MELLO	2019	23/09/2019	26/set/19	3ºPARC
2268061	OLIVIA PEREIRA TAVARES	2018	30/09/2019	05/out/19	3ºPARC
1857232	CINTIA LAURIANE STEINDORFF JHANKE	2019	23/09/2019	04/out/19	2ºPARC
2006555	CARLTON FERNANDES PREIGSCHADT	2018	09/09/2019	19/set/19	2ºPARC
2293548	ALINE MARTINS MESQUITA	2019	09/09/2019	20/set/19	2ºPARC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

SUBSTITUIÇÕES

TITULAR	SUBSTITUTO	Função do Titular (código)	PERÍODO	TOTAL	Portaria substituto nº/ano	MOTIVO
Aline Martins Mesquita	Angélica Rodrigues Machado Costa	FG-02	09/09/2019 20/09/2019	R\$ 262,56	138/2019	Férias
Jair Bruschi Junior	Julio Moisés da Silva	CD-04	16/09/2019 19/09/2019	R\$ 383,64	30/2019	Férias
Igor Lorenzato Almeida	Rafael Coimbra Pinto	FUC-01	01/09/2019 30/09/2019	R\$ 983,10	115/2019	Licença Capacitação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

AFASTAMENTOS E CONCESSÕES LEGAIS

Servidor	Início do período	Final do período	Dispositivo Legal
ADRIEL MOTA ZIESEMER JUNIOR	01/12/2015	31/12/2019	Art. 91 – Lei 8112/90
CLAUDIOMIR FEUSTLER RODRIGUES DE SIQUEIRA	03/05/2017	31/07/2020	Art. 96-A – Lei 8112/90
CAIO FELIPE CAMPOS CERQUEIRA	01/02/2018	31/05/2020	Art. 96-A – Lei 8112/90
PATRICIA RODRIGUES DA ROSA	01/02/2018	31/07/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
JAQUELINE MOLON	02/07/2018	10/12/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
ANDREIA SOLANGE BOS	01/08/2018	23/07/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
JAQUELINE JUSTEN	01/08/2018	08/03/2020	Art. 96-A – Lei 8112/90
IGOR LORENZATO ALMEIDA	29/07/2019	26/10/2019	Art. 87– Lei 8112/90
NUBIA LUCIA CARDOSO GUIMARÃES	01/05/2019	15/01/2023	Art. 96-A – Lei 8112/90
VALÉRIA SCHEFFER DA COSTA	14/05/2019	09/11/2019	Art. 207– Lei 8112/90
FRANCIELI CALGARO	02/09/2019	01/10/2019	Art. 87– Lei 8112/90
CLAUDIO ENRIQUE FERNANDÉZ RODRIGUÉZ	26/09/2019	08/10/2019	Art. 95 – Lei 8112/90



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ATESTADOS MÉDICOS

Servidor (a)	SIAPE	Tempo de afastam.	Período	Dispositivo Legal
Caio Graco Prates Alegretti	1816257	05 dias	23/09/2019	Art 202 – Lei 8112/90
Liziane Erling Torres Rösner	3060432	03 dias	16/09/2019 18/09/2019	Art 83 – Lei 8112/90
Olivia Pereira Tavares	2268061	04 dias	30/08/2019 02/09/2019	Art 202 – Lei 8112/90
Otávio Simões Mano	1796016	03 dias	26/09/2019 28/09/2019	Art 202 – Lei 8112/90
Silvia Ozório Rosa	1983924	02 dias	26/09/2019 27/09/2019	Art 202 – Lei 8112/90



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

DIÁRIAS E PASSAGENS

Servidor	Período da Viagem	Destino	Nº requisição	Valor da Diária R\$	Objetivo
CRISTIANE SILVA DA SILVA	02/09/2019 03/09/2019	Bento Gonçalves (RS)	001407/19	268,86	Nacional – Convocação
MARIANO NICOLAO	09/09/2019 13/09/2019	Florianópolis (SC)	001408/19	939,45	Nacional – Convocação
CRISTIANE SILVA DA SILVA	09/09/2019	Bento Gonçalves (RS)	001516/19	84,93	Nacional - Convocação